



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-feira 15 de Janeiro de 2020 – Ano VIII – Edição 1644 - Nova Cruz /RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020401/2018

PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 020401/2018, firmado em 02/04/2018, com a empresa AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474; prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020401/2018 por mais **04 (quatro) meses**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato supracitado, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de Veículo, com condutor habilitado, visando a realização dos serviços de Transporte Escolar dos alunos do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação; Vigência: vigência a contar do atual término da vigência dia **31/12/2019 encerrando-se no dia 30/04/2020**, podendo ser prorrogado na forma da Lei; Fundamento Legal: art. 57, inc. II da Lei no 8.666/1993, Pregão Presencial nº 23/2017, Contrato nº 020401/2018; Cobertura Orçamentária:

09.001 12.361.0042 2034 3.3.90.39 0106100000 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.001 12.365.0043 2108 3.3.90.39 0106100000 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.001 12.362.0050 2107 3.3.90.39 0106100000 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.001 12.362.0050 2112 3.3.90.39 0102200000 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.001 12.361.0042 2045 3.3.90.39 0102200000 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.001 12.362.0050 2112 3.3.90.39 0102200000 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.001 12.362.0043 2109 3.3.90.39 0105800000 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.001 12.362.0043 2110 3.3.90.39 0105800000 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Ailton Douglas Bezerra Laurentino.

Nova Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria nº 11/2020- GP.

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Designa servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 223/2019 – GP.

Art. 2º Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5801

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Na falta do presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

A comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro, na ausência de um dos membros o suplente o substituirá.

Presidente: **ROMILDO BARBOSA DA SILVA**

Membro: **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Membro: **MICARLA DA SILVA PAIVA**

Suplente: **TÁFNIS FERNANDES DE OLIVEIRA**

A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão.

- I. Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
 - II. Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
 - III. Comunicar aos órgãos interessados e legais;
 - IV. Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for caso;
 - V. Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
 - VI. Apreciar a qualificação dos concorrentes;
 - VII. Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
 - VIII. Julgar as propostas;
 - IX. Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
 - X. Emitir parecer circunstanciados indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
 - XI. Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
 - XII. Autuar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, mediante a decisão do Ordenador de Despesas.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 14 de janeiro de 2020.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 12/2020- GP.

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Designa servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 224/2019 - GP

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro Municipal: **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **ROMILDO BARBOSA DA SILVA**

Diário Oficial do Município de Nova CruzMembro: **TÁFNIS FERNANDES DE OLIVEIRA**Suplente: **MICARLA DA SILVA PAIVA**

A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente. Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- I – receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- II – esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- III – instaurar a sessão única de licitação;
- IV – credenciar os licitantes interessados;
- V – receber no início os envelopes com propostas e habitação dos licitantes que pretenderem entrega-los na sessão;
- VI - promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- VII – realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- VIII – seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- IX – condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- X – verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- XI – realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- XII – análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- XIII – elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- XIV – orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- XV – recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- XVI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- XVII – envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição do Pregoeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02 janeiro de 2020.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 14 de janeiro de 2020.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

GENILSON ALVES

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

PRESIDENTE
GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRA

MEMBROS
GENILSON ALVES